

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA) - CCJ.

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.301/2016, que
"Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal o Dia da Cultura e
da Música Gospel."**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Ficam instituídos, no Distrito Federal, o Dia e a Semana da Cultura e da Música Gospel.

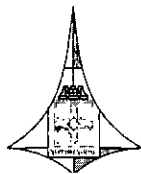
§1º Os eventos de que trata o *caput* passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

§2º O Dia da Cultura e da Música Gospel será comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto.

§3º A Semana da Cultura e da Música Gospel será realizada, anualmente, durante a semana em que recair o dia 28 de agosto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo dar coerência entre a ementa e o corpo da proposição, visto que a ementa do projeto original faz menção apenas a "dia", e não "semana", como se vê no art. 1º. Ora, se a pretensão é instituir um "dia", deve-se estipulá-lo claramente. Por outro lado, como se depreende da leitura dos artigos 1º e 2º do projeto, a intenção da autora é não só instituir o Dia da Cultura e da Música Gospel, mas instituir toda uma semana de eventos e ações atinentes à cultura e música gospel.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



A escolha do dia 28 de agosto como o Dia da Cultura e da Música Gospel deve-se ao fato de a autora da proposição ter aludido, no art. 1º da proposta original, à **última semana do mês de agosto**. Como se nota, **o dia 28 de agosto fica precisamente no meio dos sete dias dessa semana**.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA CELINA LEÃO

RELATORA